

Seminário de História Religiosa Moderna

2ª Sessão - 16/4/2013

Apresentação

A aplicação do Concílio de Trento na diocese de Viseu

João Nunes (Instituto Politécnico de Viseu)

Parece inquestionável que o Concílio de Trento clarificou a doutrina da Igreja Romana e concebeu um programa de reforma disciplinar. A aplicação do projecto ali definido teve dois níveis principais. Por um lado, num plano superior, assumindo um cariz definidor e supervisor, o papado e o conjunto das congregações cardinalícias. Por outro lado, a aplicação concreta, no terreno, dir-se-ia assim hoje, - tanto da difusão da vertente doutrinal (catequética) como da reforma disciplinar do clero e dos fiéis - teve como espaço privilegiado de implantação o quadro das dioceses, e como agentes essenciais dessa tarefa os bispos.

Estando certos estes pressupostos, perceber até que ponto e por que modos se aplicaram as disposições conciliares implica uma observação atenta do que se passou à escala das diferentes dioceses do mundo católico, tendo em consideração que, nesse patamar, as dinâmicas vividas dependeram de um complexo jogo de factores. Ignasi Fernandez Terricabras, que será nosso convidado em Outubro, já evidenciou que "a Contrarreforma não se pode reduzir à aceitação mecânica e quase automática dos decretos de Trento em cada reino e em cada diocese", e que o seu sucesso foi condicionado por múltiplas variáveis, de índole cultural, religiosa, social e política. Centrando-nos então à escala de uma diocese, há a considerar variáveis determinadas externamente, isto é, as próprias disposições tridentinas e as normas jurídico-políticas dos diferentes estados em que se aplicaram. Variáveis dependentes do quadro cultural e religioso existente ao tempo em cada local. Exemplifico. Como é facilmente entendível, em 1564, ano em que os decretos de Trento foram

aprovados pelo papa Pio IV, eram muito diferentes as situações existentes em Milão, numa qualquer diocese localizada em territórios germânicos fiéis à autoridade da Igreja romana, numa pequena diocese portuguesa do interior, ou num território como Goa, na Ásia, sob padroado português, para fornecer apenas quatro tipos bem distintos de situações. A toda esta gama de diversificadas situações há que adicionar o perfil, capacidades e projectos dos principais agentes executores destes programas, nomeadamente os bispos, que não eram, sem dúvida, todos iguais.

É este tipo de observação, centrada num território específico, que se proporá na sessão de hoje. A escolha do espaço a analisar foi fácil. A historiografia portuguesa tem sido parcimoniosa a analisar a questão da aplicação de Trento nesta perspectiva. Optou-se, assim, pelo único estudo de fundo disponível, relativo à diocese de Viseu, que nos será revelado pelo João Nunes, a quem agradecemos. Graças à sua tese de doutoramento existe já uma reconstituição e interpretação dos principais passos dados para aplicar a reforma católica em Viseu até aos anos 30 do século XVII, dos caminhos que os diversos protagonistas desse processo foram seguindo, das resisências que encontraram, das realidades com que se depararam e das mudanças que se introduziram na forma como se vivia o cristianismo e actuava o clero.

Se atentarmos num interessante relatório que, por 1578/1579, o colector apostólico Roberto Fantana remeteu para Roma, com a avaliação que fazia do modo como se estava a proceder à aplicação de Trento, o qual tem passado despercebido, deparamo-nos com a constatação de que as autoridades apostólicas não estavam satisfeitas com o processo de tridentinização das dioceses portuguesas (esta noção de tridentinização, diversa do sentido que tem a expressão Contra Reforma ou confessionalização, é tributária de Giuseppe Alberigo). Aos olhos do colector, e resumo o extenso relatório que escreveu, as falhas eram diversas: não se celebravam sínodos anualmente conforme prescrito; alguns decretos sinodais que se aprovavam e originavam constituições diocesanas careciam de revisão; seminário só existia o de Braga, onde o arcebispo (D. Fr. Bartolomeu dos Mártires) tinha mandado imprimir o texto do sínodo

provincial sem ter sido revisto por autoridades pontifícias, o que Fontana condenava; na maior parte das dioceses não havia examinadores para inquirir as qualidades dos providos em benefícios, segundo a forma do Concílio; concediam-se ordens sacras a quem não possuía formação competente nem património; permitia-se a celebração da Eucaristia em casas onde não havia oratórios decentes; o Catecismo Romano não era utilizado por ainda não ter sido traduzido; a maior parte dos bispos não tinham um penitenciário nas catedrais como se dispusera em Trento; a justiça secular, em particular a Mesa da Consciência e das Ordens, colocavam sérias limitações à jurisdição eclesiástica. Além de tudo isto, sublinhava que o panorama de realização das visitas pastorais era desastroso: alguns bispos nunca tinham visitado a diocese pessoalmente, outros faziam-no de modo negligente, outros ainda "roubam" e impõem aos prevaricadores penas pecuniárias, sobrecarregando os fiéis com excomunhões, dando azo a que os juízes seculares interviessem para pôr cobro a estes abusos. No império, prosseguia Fontana, a situação ainda seria mais dramática. O rei, como administrador de todas as receitas, não disponibilizava o suficiente aos bispos, pelo que estes careciam de meios para nomear vigários, edificar igrejas, fazer visitas, etc. Por outro lado, os governadores pagavam mal e tardiamente aos bispos e, por conseguinte, muitos recusavam-se a ir residir, apesar de D. Henrique (rei entre 1578-1580) ter dado muitas ajudas de custo para que fossem.

Fontana, como representante pontifício, queixava-se do episcopado lusitano, ao que não era alheio o facto de este episcopado ter escapado ao domínio absoluto da autoridade romana, desde que a partir dos inícios de 500 D. Manuel I passara a controlar o sistema de escolha episcopal. Mas havia bispos que, ao contrário, ante as ofensivas do poder secular sobre a jurisdição e rendas da Igreja - o que foi particularmente evidente nos reinados de D. Felipe III e Felipe IV e é outro ponto que não se pode desconsiderar quando se avalia a aplicação de Trento em Portugal -, havia bispos, dizia, que se lamentavam da falta de apoio pontifício.

Era o caso do poderoso arcebispo de Évora D. Teotónio de Bragança, um dos mais empenhados na aplicação de Trento, e que

continua a carecer de um estudo sólido e integral da sua acção. Escrevendo a Clemente VIII, em Outubro de 1592, contava do empenho de vários prelados em aplicarem os decretos do Concílio e das tremendas dificuldades que lhes colocavam as ordens Militares e os cabidos, que queixando-se sistematicamente para Roma punham em causa e "tolhiam" a autoridade episcopal. O mesmo Teotónio de Bragança, em Maio de 1593, exacerbava as suas queixas. Lembrava a Clemente VIII que os bispos eram "ovelhas" suas e que ele os devia apoiar ao máximo, sobretudo nas zonas mais afastadas, como era o caso de Portugal, propondo que o papa lhes deveria escrever, animá-los e estimulá-los a que cumprissem as suas obrigações. No fundo pretendia um apoio mais sólido e constante do papado aos bispos reformadores, lamentando que regularmente o pontífice deixasse sem resposta as cartas e os agentes que lhe enviavam. Enfim, os prelados não teriam do papado o apoio de que necessitavam.

Ora, estas avaliações desalentadas, tanto de Fontana como de D. Teotónio de Bragança, contrastam com opinião geralmente difundida, segundo a qual as normas de Trento foram rápida e quase integralmente aceites pela coroa portuguesa e prontamente aplicadas nas diversas dioceses, num processo que, aliás, se iniciara logo após o fim da segunda fase do Concílio, nos anos 50 portanto, como escutámos na primeira sessão do seminário, no mês passado. E não se deve ainda esquecer que o final dos anos 70 e início da década de 80, época importante para a aplicação da reforma, viu muitos bispos afastados das suas dioceses e empenhados na vida política conturbada do reino, desviando-os de esforços mais intensos de reforma. Perante estas vozes preocupadas e as dificuldades conjunturais existentes é caso para indagar: como foi no caso da diocese de Viseu?

José Pedro Paiva